



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.029251/2018-34**

Interessado: **ALI SAYED**

DESPACHO Nº. 81/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	DATA: 22/05/2018
REFERÊNCIA: NUP: 08505.029251/2018-34	
ASSUNTO: RECURSO em face do Auto de Infração nº 183_00457_2018	
INTERESSADO: ALI SAYED	
DESTINO: SETOR DE MULTAS - Para ciência do autuado	
<p>Considerando a previsão legal, INDEFIRO o recurso administrativo acima referenciado, mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 183_00457_2018, sendo que o pedido de permanência do recorrente foi apresentado em momento em que já estava normalizado o atendimento para registro, sendo ainda constatada a permanência em situação irregular desde 02/janeiro/2018.</p> <p>O requerente teve o prazo de estada na condição de turista estabelecido em 17 dias, sendo que após a data de 02 de janeiro de 2018 constata-se a condição de situação irregular. Somente em 10 de maio de 2018, momento em que o atendimento para registro já estava normalizado, o recorrente efetuou seu registro.</p> <p>Neste sentido, o ora requerente permaneceu em situação irregular no país. Embora o recurso traga a solicitação de adoção de valores mais razoáveis e proporcionais na aplicação do valor da multa, não existe no momento legislação no âmbito da Polícia Federal que estabeleça os parâmetros para a solicitada graduação.</p> <p>Declaro aberto o prazo recursal em face desta decisão à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º, da Lei nº 13.445/2017.</p>	
<p>ADILSON TRIGO Agente Administrativo da Polícia Federal Classe Especial III – Matrícula nº 5870 Chefe em Exercício do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/DPF/SP</p>	

Ciência da Autuação - Data: ____/____/2018.

Assinatura : _____



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 24/05/2018, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6808719** e o código CRC **58CE0863**.